

Lei nº 478 de 05 de Dezembro de 1977.

Autoriza Obras, Serviços e Aquisições.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais  
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a execu-  
tar as seguintes Obras em 1978, na forma da legislação vigente:

- Construção de uma garagem
- Construção de um Almoxarifado
- Construção de Prédios Escolares
- Construção de Salas de Aula
- Conceder auxílio para Obras Públicas
- Construção de Praça de Esportes
- Construção da Biblioteca Municipal e Sala de Leitura
- Construção do Prédio do Matadouro
- Construção do Bairro da Saudeade
- Construção do Semitório
- Construção e Ampliação do Serviço de Água

balçamento de Vias Urbanas  
Construção e Ampliação dos Serviços de Esgotos  
Construção do Serviço de Eletricidade de Icauá  
Construção de Estradas vicinais

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em 1.978, um aparelho repetidor de TV, Veículos para os serviços rodoviários, bem como equipamentos, Veículos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da Administração Municipal; na forma da legislação que rege a espécie.

Art. 3º - O orçamento para 1.978, consignará dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei a 1º de Janeiro de 1.978.

Prefeitura Municipal de Minas Novas aos 05.12.1977.  
Oair Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal.